

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0010-PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/010**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 085/2021, datada de 06 de janeiro de 2021, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu(ua) Pregoeiro(a), realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) Site do Sesc/DR/AP – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

### **1 – DA ABERTURA**

**1.1. Recebimento das Propostas:** Das \_\_h do dia \_\_/\_\_/2021 até às \_\_h do dia \_\_/\_\_/2021.

**1.2. Abertura das Propostas:** As \_\_h do dia \_\_/\_\_/2021.

**1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** As \_\_h do dia \_\_/\_\_/2021.

**1.4. Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A:** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**1.5** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO PARA SESC DR/AP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

**2.3.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Instrumento Convocatório correrão à conta do apoio financeiro do Departamento Nacional e à conta **5.2.1.2 - veículos** dos recursos consignados do Sesc/DR/AP.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar da licitação:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

##### 4.2. Não poderão participar da licitação:

4.2.1. Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Sesc;

4.2.3. Tenham participação, a que título que for, de dirigentes ou empregados do Sesc/DR/AP.

4.2.4. Estejam reunidas em consórcio.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade

Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

**7.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

**a)** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

**b)** Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**7.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

**7.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **7.2. Habilitação da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade para com:

**7.2.3. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**7.2.4. Fazenda Estadual – ICMS:** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.

**7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**7.2.7.** A empresa licitante deverá apresentar a CNDT – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, Conforme ordenado pela Lei Nº 12.440, DE 07.07.2011. essa certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**7.2.8.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais, estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, **estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;**

**7.3.2. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

**7.3.4.** Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

## 7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

**7.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação.

**7.5.3.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.5.5.** A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.**

**7.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

**7.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

**7.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - SESC, Resolução SESC nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.

**7.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

**7.6.** Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias ininterruptos anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

**7.6.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes.**

**7.6.2.** A exigência do item **7.6** que trata de "prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias ininterruptos anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação", vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** do Edital.

**7.7.** As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida

Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 7.6** do presente Edital.

**7.8.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

**7.9.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições estabelecidas no Edital:

**8.2.** As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, e apresentar os seguintes dados:

**8.2.1.** Valor unitário para cada um dos itens cotados, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no presente processo;

**8.2.2.** O **Prazo de entrega até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

**8.2.3.** Validade da proposta: **60 (sessenta) dias ininterruptos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.**

**8.3.** Os dados acima poderão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica, de forma a **NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA PROPONENTE COMO**: nome da empresa, logomarca, documentações ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **Não podendo anexar nenhum documento que identifique a empresa, caso tenha algum dado que identifique a licitante, a empresa será imediatamente desclassificada.**

**8.4.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.

**8.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

**8.5.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**8.6.** A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo o Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.6.1.** A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

**8.6.2.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**8.7.** Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.8. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.9. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do Sistema eletrônico;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os Licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura “lote”)**;

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor, a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do Sistema Eletrônico;

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no valor total do lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote), sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes;

9.9.1. A diferença mínima entre lances é fixada pelo(a) Pregoeiro(a) na publicação da licitação, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem às participantes;

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas Licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a);

9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

- 9.12.** Se alguma Licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do Sistema Eletrônico. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às participantes;
- 9.13.** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;
- 9.14.** Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação, verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.17.** O Sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**;
- 10.2.** A Licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) Item(ns) escolhido(s), conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**;
- 10.3.** Encerrada a fase de disputa, a Licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo anexar documentos no site licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), toda a documentação, referente à habilitação e proposta de preço conforme **ANEXO III**, ajustada ao último lance em até 05 (cinco) horas úteis, devendo posteriormente ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 11 e seus subitens;
- 10.3.1.** Se por algum motivo não conseguir anexar, deverá enviar para o e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), e justificar no sistema do Banco do Brasil, as dificuldades encontradas;
- 10.4.** Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada item, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa enviará contra proposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;
- 10.5.** Declaradas a(s) Licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjucação.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”;
- 11.1.1.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiról, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;
- 11.1.2.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação

da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**11.2.** A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

**11.3.** A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos;

**12.1.1.** O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.**

**12.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;**

**12.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**12.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**12.4.** Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo somente à continuidade do processamento do lote objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, que poderão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo (credenciamento, habilitação/propostas, lances, resultado), ser homologados e adjudicados pela Autoridade do Sesc, exceto se o tema da discussão daquele recurso for passível de alterar o resultado destes itens.

**12.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**12.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO

**13.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



#### 14. DO CONTRATO

**14.1.** A(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **Sesc/DR/AP**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

**14.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias** ininterruptos, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente;

**14.2.1.** O prazo para assinatura do contrato ou ciência do instrumento congêneres poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

**14.3.** A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

#### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**15.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante vencedora as seguintes penalidades:

**15.3.** Perda do direito à contratação;

**15.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc/DR/AP;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.5.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

**15.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

#### 16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**16.1.** O veículo deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, do fabricante, sem limite de quilometragem e Assistência Técnica disponível na capital do Estado do Amapá;

**16.1.1.** Garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, deverá ser de 12 meses a partir da entrega do veículo;

**16.2.** O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, mesmo após o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

**16.3.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Edital e seus anexos, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentado pelo veículo caminhão baú, compreendendo motor, câmbio, substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**16.4.** Em caso de substituição de peças danificadas, não será admitida a inserção de itens usados, reciclados, de segunda linha, reconicionados ou que não atendam aos padrões recomendados de qualidade;

**16.5.** É **obrigatória** a existência de Concessionária Autorizada da marca do veículo ofertado, na capital do Estado do Amapá.

**16.6.** No caso do veículo que apresentar defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

**16.7.** Diante do surgimento de um vício redibitório, ainda que o vício surja posteriormente ao recebimento definitivo, a contratada deverá substituir ou reparar o veículo, observando o disposto no art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **17.1. Obrigações do Sesc/AP:**

**17.1.1.** O Sesc/DR/AP deverá comunicar formalmente, a licitante vencedora a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionados com os itens ou equipamentos dos veículo;

**17.1.2.** Deverá efetuar os pagamentos pela aquisição, após devidamente atestada as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias úteis, da data de entrega definitiva do objeto deste edital, de acordo com a referida nota/fatura, entregue ao Fiscal do Contrato;

**17.1.3.** O Acompanhamento da entrega do objeto será exercida pela Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO, por representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante do Sesc/DR/AP, toda e qualquer ação de orientação geral, com o auxílio do Setor de Patrimônio - SEPAT;

**17.1.4.** Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficará sob a responsabilidade do Setor de Transporte do Sesc/DR/AP, o qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso na aquisição do veículo, como também a conferência da quantidade e qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;

**17.1.5.** Deverá rejeitar o veículo que forem entregues fora das especificações exigidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

**17.1.6.** Deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedor.

### **17.2 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**17.2.1.** A Licitante Vencedora fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega do objeto, os quais não terão, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP;

**17.2.1.1.** A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste Edital ao Sesc Amapá, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

**17.2.1.2.** Entregar o veículo novo no prazo de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, contados a partir da data de recebimento e do Pedido ao Fornecedor – PAF;

**17.2.1.3.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, a Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente, apresentar justificativa, protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data prevista para entrega do objeto;

**17.2.1.4.** Responder pelos danos causados ao Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Sesc/DR/AP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**17.2.3.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Sesc/DR/AP, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**17.2.4.** Cumprir o prazo de entrega e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

**17.2.5.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

**17.2.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP;

**17.2.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

**17.2.8.** Informar ao Sesc/DR/AP, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**17.2.9.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**17.2.10.** Assumir todos os encargos, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da aquisição do objeto deste Instrumento convocatório;

**17.2.11.** Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 01(um) ano, sem limite de distância

percorrida, relativa ao veículo, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;

**17.2.12.** O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes;

**17.2.13.** Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a contratante.

**17.3.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Sesc/DR/AP, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Eletrônico, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Sesc/DR/AP.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** O cumprimento das obrigações decorrentes deste objeto será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos pela Coordenação de Apoio Operacional – CAO do Sesc/DR/AP.

**18.2.** O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**18.4.** Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do veículo, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**18.5.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Sesc/DR/AP, durante o período de vigência do contrato ou instrumento pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

## 19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**19.1.** O veículo objeto deste certame deverá ser entregues, pela licitante vencedora, à Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO, na Unidade Araxá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados do recebimento do Pedido do Fornecedor - PAF.

**19.2.** O veículo deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 08h às 11h e das 14 às 17h.

**19.3.** O veículo objeto deste certame serão recebidos pelos responsáveis da Coordenação de Material e Patrimônio e pela Coordenação de Apoio Operacional do Sesc/DR/AP, da seguinte forma;

**19.3.1.** Provisoriamente, pelo prazo de **2 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Edital;

**19.3.2.** O recebimento definitivo será no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório. O aceite final será assegurado pelo setor requisitante que irá verificar se o veículo procede com as características descritas no edital e termo de referência, em caso negativo, após análise o veículo poderá ser devolvido, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

**19.4.** A Coordenação de Apoio Operacional do Sesc/DR/AP irá recusa o veículo que não apresentar conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**20.1.1.** As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência;

**20.1.2.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 9h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 9h às 11h, devendo o proprietário da empresa apresentar carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa mais documento oficial com foto;

**20.1.2.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

**20.1.2.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**20.2.** A contratante terá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.

**20.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º

dia útil subsequente;

**20.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

**20.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais e Estaduais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;

**20.4.1.** A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## 21. DO ACRÉSCIMO

**21.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

**21.1.1.** A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**22.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**22.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP**– [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) **no link licitações**.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

**23.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3.** As empresas Licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**23.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

**23.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

**23.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão

Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**23.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

**23.9.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**23.10.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até dois dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das das 14h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br)

**23.11.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe as Licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

**23.13.** A apresentação da Proposta e Habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos e Normativos.

**23.14.** Os casos não previstos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, com base na Legislação Vigente.

**23.15.** Este Instrumento Convocatório, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento.

**23.16.** Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência.
- b) **ANEXO II** - Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Especificação do objeto;
- d) **ANEXO IV** - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;
- e) **ANEXO V** - Declaração de que não emprega Menor.

Macapá - AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional Sesc/DR/AP

**Alana de Andrade Soares**  
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0010- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. OBJETO</b>			
1.1. Aquisição de <b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO</b> , conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Programa Mesa Brasil do Sesc/DR/AP.			
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>			
2.1. Considerando os altos custos de manutenção dos veículos que atendem as diversas atividades sistemáticas deste Departamento Regional do Sesc, como: Programa Mesa Brasil, Nutrição, saúde, lazer, educação, dentre outros atendimentos diários realizados pela coordenação de apoio operacional, tendo em vista ainda o agravante do tempo de aquisição dos veículos com aproximadamente 04 (quatro) anos de uso. Considerando, que os veículos destinados ao uso do Sesc/DR/AP são utilizados de forma constante, fazendo com que os períodos de tempo das revisões destes apresentem um intervalo menor, diante do exposto, manter veículos antigos e depreciados geram um aumento de custos para a Instituição;			
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução SESC nº 1252/2012 e pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução SESC nº 1252/2012.			
<b>4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do apoio financeiro do Departamento Nacional do Sesc, conforme CE/DN nº 5217/2020 e da conta <b>5.2.1.2</b> – (veículos), dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.			
<b>5. DETALHAMENTO DO OBJETO</b>			
<b>5.1. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (CHASSI CABINE) COM BAÚ FRIGORÍFICO, ORIUNDO DE FÁBRICA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO TIPO CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO ISOTÉRMICO:</b> - ANO MODELO: 2020/2021 – 0km - CHASSI CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (INDEPENDENTE DO BAÚ); - COMBUSTIVEL: DIESEL; - POTENCIA 156CV (valor mínimo); - TRANSMISSÃO MANUAL; - TENSÃO: 12 V – 24 V; - BATERIA: 12 V – 100AH; - ALTERADOR: 80A / 90A / 14V / 28V;	01	UND

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- INJEÇÃO ELETRONICA;</li> <li>- CILINDROS EM LINHA NO MÍNIMO 4;</li> <li>- CÂMBIO: 06 (seis) MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 01 (uma) a ré;</li> <li>- PESO BRUTO TOTAL: ENTRE 9.600 A 10.700Kg;</li> <li>- CHASSI: TIPO MODULAR COM LONGARINAS SIMPLES, PERFIL “U” CONSTANTE NA PLATAFORMA DE CARGA;</li> <li>- CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA UTIL + CARROCERIA: 6.190 / 7.500Kg;</li> <li>- DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3.700 mm a 4.00 mm;</li> <li>- BALANÇO DIANTEIRO: ENTRE 1.260 A 1.300; BALANÇO TRASEIRO: ENTRE 1.275 A 2. 100;</li> <li>- BITOLA DIANTEIRA / TRAZEIRA: ENTRE 1.766 A 1.880;</li> <li>- ALTURA MÁXIMA DO VEÍCULO: ENTRE 2.452 A 3.00;</li> <li>- PNEUS 215/75R17.5 E/OU 235/75R17,5;</li> <li>- CAPACIDADE PARA RECEBER BAÚ FRIGORIFICO COM 5,50 m DE COMPRIMENTO X 2,10m de altura e 2,30 M de largura;</li> <li>- 02 PORTAS LATERAIS;</li> <li>- FREIO TIPO: ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM ABS;</li> <li>- COR BRANCO ORIGINAL SÓLIDO;</li> <li>- TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 150 LITROS (no mínimo);</li> <li>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES;</li> <li>- RETROVISORES EXTERNOS (direto/esquerdo);</li> <li>- VIDROS ELÉTRICOS;</li> <li>- TRAVA ELETRICA NAS PORTAS;</li> <li>- SENSOR DE RÉ COM CÂMERA;</li> <li>- EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI;</li> <li>- O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE, ASCESSÓRIOS E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ORIGINÁRIOS DE FÁBRICA;</li> </ul> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO BAÚ FRIGORÍFICO ISOTÉRMICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CARROCERIA BAÚ FRIGORIFICO COR BRANCO ORIGINAL, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO E ELÉTRICO EM CAMINHÃO;</li> <li>- DIMENSÕES: COMPRIMENTO 5,00 A 5,50 X ALTURA 2,10 X LARGURA 2,30 m (COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DO CHASSIS VISANDO A ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO VEÍCULO);</li> <li>- CAPACIDADE PARA MANTER TEMPERATURA INTERNA DE 0° A 18°c;</li> <li>- ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO, FORMADA POR QUATRO COMPOSTOS POR TRAVESAS DA BASE, DO TETO E COLUNOS LATERAIS;</li> </ul>			
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- PERFIL DE CONTORNO EXTERNO, QUADRO DIANTEIRO, QUADRO TRASEIRO REFORÇADOS FEITOS DE AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO;</li> <li>- CANTONEIRAS DE ALUMINIO;</li> <li>-TRAVESSAS INFERIORES E LONGARINAS REFORÇADOS, FEITOS DE AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, JATEADAS COM PRIMER ANTICORROSIVO E COM PINTURA;</li> <li>- VEDAÇÃO DAS LATERAIS, TETO PISO E PORTAS DEVERÃO SER VEDADOS EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE COM MATERIAL QUE BLOQUEI TODAS CONEXÕES;</li> <li>- ISOLAMENTO TÉRMICO, LATERIAS, PORTAS, TETO, ASSOALHO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE 36 Kg A 42 Kg/m<sup>3</sup>;</li> <li>- PAINEL TIPO SANDUICHE CONSTITUIDOS POR PLACA DE FIBRAS DE VIDRO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA, CONTENDO REFORÇO INTERNOS PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO;</li> <li>- ESPESSURA ISOLAMENTO TÉRMICO PAINEL FRONTAL: ESPESSURA MÍNIMA DE 70 mm;</li> <li>- TETO TIPO SANDUICHE CONSTITUIDOS POR PLACA DE FIBRAS DE VIDRO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, COM ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA;</li> <li>- ESPESSURA ISOLAMENTO TÉRMICO TETO: ESPESSURA MÍNIMA DE 100 mm;</li> <li>- PORTA TRASEIRA: PORTA DUPLA COM ABERTURA TOTAL: EM PERFIS DE ALUMINIO OU AÇO INOX ESTRUTURADO COM REFORÇOS INTERNOS;</li> <li>- PAINEL TIPO SANDUICHE CONSTITUIDOS POR PLACA DE FIBRAS DE VIDRO INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA, TODO CONTORNO COM PERFIL DE BORRACHA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO E COM TRAVA PORTAS, FECHADURAS, VAROES, MANCAIS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX;</li> <li>- PORTA LATERAL DIREITO: PORTA COM ABERTURA TOTAL: EM PERFIS DE ALUMINIO OU AÇO INOX ESTRUTURADO COM REFORÇOS INTERNOS, PAINEL TIPO SANDUICHE CONSTITUIDOS POR PLACA DE FIBRAS DE VIDRO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, COM ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA, TODO COM PERFIL DE BORRACHA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO E COM TRAVA PORTAS, FECHADURAS, VARÕES MANCAIS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX;</li> <li>- ESPESSURA ISOLAMENTO TÉRMICO PAINEL PORTAS: ESPESSURA MÍNIMA DE 70mm;</li> <li>- ASSOALHO: PAINEL TIPO SANDUICHE CONSTITUIDOS POR PLACA DE FIBRAS INTERNA OU LAMINA PLÁSTICA, COMPENSADO NAVAL COM MINIMO DE 12 mm;</li> </ul>			
--	---	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ESPESSURA ISOLAMENTO TERMICO ASSOALHO: ESPESSURA MÍNIMO DE 100 mm;</li> <li>- PISO: DE ALUMINIO CANALETADO TRAPEZOIDAL ANTIDERRAPANTE E COM RESISTENCIA PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, 02 DRENOS DIANTEIROS E 02 DRENOS TRASEIROS;</li> <li>- INTERNAMENTE DEVERÁ CONTEMR RODAPE NAS PAREDES DE ALUMINIO COM MINIMO DE 300mm E 600mm NA FRONTAL;</li> <li>- 02 TRILHOS LOGISTICOS EM CADA LATERAL COM 3 BARRAS TRAVA PALETES; CORTINAS PLASTICAS: TODAS AS PORTAS; ESCADA SIMPLES RETRÁTIL COM 03 DEGRAUS P/ ACESSO AO BAÚ, FIXADOS E PINTADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;</li> <li>- ESTRIBO LATERAL PARA ACESSO AO BAÚ PELA LATERAL, PARALAMAS;</li> <li>- CAIXA DE FERRAMENTAS COM FECHADURA; BATENTE TRASEIRO: DE BORRACHA MACIÇA;</li> <li>- PARA CHOQUE TRASEIRO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 152/03 – CONTRAN;</li> <li>- ADESIVO FAIXA REFLEXIVA NO PARA-CHOQUE;</li> <li>- ILUMINAÇÃO EXTERNA CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRAN 680/87;</li> <li>- ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM PROTETOR COM PROTETOR E INTERRUPTOR INTERNO NA ENTRADA DO BAÚ;</li> <li>- PROTETOR LATERAL (CICLISTA) CONFORME RESOLUÇÃO 0323/09 – CONTRAN;</li> <li>- EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INSTALADO NO BAÚ.</li> </ul> <p><b>EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO</b></p> <p><b>MARCAS:</b> THERMOKING, FRIGOKING, CARRIER</p> <p><b>MODELOS:</b> V 300, SA1, VIENTO 300</p> <p><b>FLUÍDO:</b> R134A, R134A, R134A</p>		
--	--	--	--

## 6. GARANTIA E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.1.** O veículo deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, do fabricante, sem limite de quilometragem e assistência técnica disponível na capital do Estado do Amapá;

**6.1.1.** Garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, deverá ser de 12 meses a partir da entrega do veículo;

**6.2** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

**6.3** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentado pelo veículo caminhão baú, compreendendo motor, câmbio, substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**6.4.** Em caso de substituição de peças danificadas, não será admitida a inserção de itens usados, reciclados, reconicionados ou que não atendam aos padrões recomendados de qualidade;

**6.5.** É **obrigatória** à existência de Concessionária Autorizada da marca do veículo ofertado na capital do Estado do Amapá;

**6.5.1.** A empresa responsável pelo fornecimento, deverá informar o local para prestar atendimento de assistência técnica, durante a vigência da garantia do veículo caminhão baú e dos equipamentos;

**6.5.2.** O licitante vencedor deverá prestar atendimento de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a manifestação por escrito do Sesc;

**6.6.** No caso do veículo que apresentar defeito e, conseqüentemente substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo;

**6.7.** Diante do surgimento de um vício redibitório, ainda que o vício surja posteriormente ao recebimento definitivo, a contratada deverá substituir ou reparar o veículo, observando o disposto no art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor.

## **7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Após o processo licitatório homologado, o vencedor, será convocado para no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da convocação, assinar o contrato ou documento equivalente, definido como **Pedido ao Fornecedor**, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados. O **Pedido ao Fornecedor – PAF** será emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e o fornecedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para realização da entrega. Caso necessite estender o prazo, por motivos alheios a vontade, o licitante vencedor deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

**7.2.** O **local de entrega** do objeto deverá ser na Coordenadoria de Apoio Operacional do Sesc, localizado na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 17h;

**7.3.** O **recebimento provisório** será no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

**7.4.** O recebimento definitivo será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório. O aceite final será assegurado pelo setor requisitante que irá verificar se o veículo procede com as características descritas no edital e termo de referência, em caso negativo, após análise o veículo poderá ser devolvido, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

**7.5.** O veículo deverá ser de linha de fabricação de 2021/2022 e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação (sem qualquer avaria);

**7.6.** Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia já ultrapassada;

**7.7.** As despesas de frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA são de responsabilidade do licitante vencedor e, em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal;

**7.8.** O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da inspeção do Sesc/DR/AP, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações, do edital e Termo de Referência, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso;

**7.9.** Somente será aceite o veículo mediante a entrega da Nota Fiscal, contendo as mesmas especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### Das obrigações do Sesc/DR/AP:

- 8.1.** O Sesc/DR/AP deverá comunicar formalmente, a licitante vencedora a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionados com os itens ou equipamentos dos veículo;
- 8.2.** Deverá efetuar os pagamentos pela aquisição, após devidamente atestada as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias úteis, da data de entrega definitiva do objeto deste edital, de acordo com a referida nota/fatura, entregue ao Fiscal do Contrato;
- 8.3.** O Acompanhamento da entrega do objeto será exercida pela Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO, por representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante do Sesc/DR/AP, toda e qualquer ação de orientação geral, com o auxílio do Setor de Patrimônio - SEPAT;
- 8.3.1.** Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficará sob a responsabilidade do Setor de Transporte do Sesc/DR/AP, o qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso na aquisição do veículo, como também a conferência da quantidade e qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;
- 8.3.2.** Deverá rejeitar o veículo que forem entregues fora das especificações exigidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 8.4.** Deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedor.

### Das obrigações da Licitante Vencedora:

- 8.5.** A Licitante Vencedora fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega do objeto, os quais não terão, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP;
- 8.6.** Efetuar a entrega do objeto, de acordo com os prazos, especificações e condições de aquisição constantes no Instrumento Convocatório;
- 8.7.** Será de sua responsabilidade (material e financeira) a reposição de itens danificados, sendo sua substituição realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de notificação feita pelo Sesc/DR/AP;
- 8.8.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, a Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente, apresentar justificativa, protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data prevista para entrega do objeto;
- 8.9.** Deverá fornecer, juntamente com o veículo, Manual do Proprietário e Livreto de Garantia;
- 8.9.1.** Deverá providenciar, antes da entrega do veículo, o emplacamento, licenciamento/2021, seguro obrigatório/2021 e IPVA/2021 já devidamente quitados;
- 8.9.2.** O veículo deverá estar equipados com todos acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- 8.10.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas;
- 8.11.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 8.12.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.12.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 8.12.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 8.12.4.** Certidão de regularidade do FGTS;
- 8.12.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou transferência por sistema online, de acordo com as normas do Sesc/DR/AP, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos listados no item 8.12.1 e seguintes;
- 9.1.1.** Deverá ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.2.** O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 9.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 9.5.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 10.1.1.** Perda do direito à contratação;
- 10.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.2.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- 10.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- 10.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
- 10.4.** Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;
- 10.5.** Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou

interpelação judicial no seguinte caso:

**10.6.** Falência ou dissolução da contratada.

### **11. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO**

**11.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

**11.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

### **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**12.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

**12.2.** Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

**12.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**12.2.2.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

**12.3.** Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1.** A contratação decorrente do presente Termo de Referência vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

### **14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** A proposta apresentada pelo licitante terá validade de 60 (sessenta) dias ininterruptos.

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0010- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/010**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ..... de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0010- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/010**

**ANEXO III**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão nº 21/0010-PG**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CIDADE: ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 19/0024-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor)

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:**

Unidade do SESC Araxá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro: Beiol, Macapá – AP, junto à Coordenadoria de Apoio Operacional.

Local, data

Assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0010- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/010**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0010**, formato **Eletrônico nº 21/010**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0010- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/010**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0010**, formato **Eletrônico nº 21/010**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0010- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/010**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº AP-2021-CF-XXX**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com escritório localizado na Av. (...), nº (...), Bairro (...) – Município/UF, CEP (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário (a), o senhor (...), nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº (...) SSS/AP e CPF nº (...), residente e domiciliado na Av. (...), nº (...), Bairro (...), Município/UF, CEP (...), neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, bem como a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO**, conforme especificações e quantidades constantes neste contrato.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à **Conta 5.2.1.2 – Veículos**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc DR/AP.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

**5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 5.1. O prazo para fornecimento do objeto contratual se dará pelo período de 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.

**6. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

- 6.1. Integram o presente contrato as disposições constantes no edital do **Processo Licitatório nº 21/0010 – PG**, bem como seus anexos.

**7. DO VALOR:**

- 7.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ (000.000,00) (valor por extenso)**, composto pelo fornecimento do produto discriminado no quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01	(...)	(...)	UND	(...)	(...)
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					(...)

**8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 8.1. Após o processo licitatório homologado, o vencedor, será convocado para no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, definido como **Pedido ao Fornecedor**, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados. O **Pedido ao Fornecedor – PAF** será emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e o fornecedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para realização da entrega. Caso necessite estender o prazo, por motivos alheios a vontade, a contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;
- 8.2. Todos os itens deverão no ato da entrega, estar acompanhados da nota fiscal e dos documentos de regularidade constante no item 10.2. deste instrumento contratual;
- 8.3. O **local de entrega** do objeto deverá ser na Coordenadoria de Apoio Operacional do Sesc, localizado na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 17h;
- 8.4. O **recebimento provisório** será no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 8.5. O recebimento definitivo será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório. O aceite final será assegurado pelo setor requisitante que irá verificar se o veículo procede com as características descritas no edital e termo de referência, em caso negativo, após análise o veículo poderá ser devolvido, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.6. O veículo deverá ser de linha de fabricação de 2021/2022 e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação (sem qualquer avaria);
- 8.7. Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia já ultrapassada;
- 8.8. As despesas de frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA são de responsabilidade da contratada e, em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal;
- 8.9. O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da inspeção do Sesc/DR/AP, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações, do edital e Termo de Referência, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso;
- 8.10. Somente será aceito o veículo mediante a entrega da Nota Fiscal, contendo as mesmas especificações exigidas no edital e Termo de Referência.
- 8.11. O aceite do objeto deste termo, pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente;
- 8.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas, quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## **9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 9.1. O veículo deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, do fabricante, sem limite de quilometragem e assistência técnica disponível na capital do Estado do Amapá;
- 9.2. Garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, deverá ser de 12 meses a partir da entrega do veículo;
- 9.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;
- 9.4. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentado pelo veículo caminhão baú, compreendendo motor, câmbio, substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 9.5. Em caso de substituição de peças danificadas, não será admitida a inserção de itens usados, reciclados, reconicionados ou que não atendam aos padrões recomendados de qualidade;
- 9.6. É obrigatória à existência de Concessionária Autorizada da marca do veículo ofertado na capital do Estado do Amapá;
- 9.7. A empresa responsável pelo fornecimento, deverá informar o local para prestar atendimento de assistência técnica, durante a vigência da garantia do veículo caminhão baú e dos equipamentos;
- 9.8. O licitante vencedor deverá prestar atendimento de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a manifestação por escrito do Sesc;
- 9.9. No caso do veículo que apresentar defeito e, conseqüentemente substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo;
- 9.10. Diante do surgimento de um vício redibitório, ainda que o vício surja posteriormente ao recebimento definitivo, a contratada deverá substituir ou reparar o veículo, observando o disposto no art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Contratada, quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências, relacionadas com o fornecimento dos itens;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas às notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias úteis;
- 10.1.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam entregar o objeto, na forma estabelecida pelo Setor de Nutrição do Sesc/AP;
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a Contratada entregar fora das especificações exigidas;
- 10.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.2.1. Compete à Contratada fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Sesc/DR/AP, em nenhuma hipótese;
- 10.2.2. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
- 10.2.3. Efetuar a entrega do objeto, de acordo com os prazos, especificações e condições de aquisição constantes no Instrumento Convocatório;
- 10.2.4. Será de sua responsabilidade (material e financeira) a reposição de itens danificados, sendo sua substituição realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação feita pelo Sesc/DR/AP;
- 10.2.5. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, a contratada deverá obrigatoriamente, apresentar

justificativa, protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data prevista para entrega do objeto;

- 10.2.6. Deverá fornecer, juntamente com o veículo, Manual do Proprietário e Livreto de Garantia;
- 10.2.7. Deverá providenciar, antes da entrega do veículo, o emplacamento, licenciamento/2021, seguro obrigatório/2021 e IPVA/2021 já devidamente quitados;
- 10.2.8. O veículo deverá estar equipado com todos acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- 10.2.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;
- 10.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 10.2.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.2.13. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.14. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 10.2.15. Certidão de regularidade do FGTS;
- 10.2.16. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 10.2.18. Deverá cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas no contrato, e de acordo com as exigências deste instrumento contratual.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 11.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa, serão realizados no setor de tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto e:
  - 11.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada; ou
  - 11.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.
- 11.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 11.4. O SESC/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação à Contratada, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 11.5. A Contratante terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente à aquisição do produto;

- 11.6. O Sesc/DR/AP se reserva ao direito de não aceitar notas fiscais, que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações: Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais; Certidão negativa de Débitos trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais, não gera o dever de pagar enquanto houver pendências das obrigações, que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados, sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. O Acompanhamento da entrega do objeto será exercida pela Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO, por representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante do Sesc/DR/AP, toda e qualquer ação de orientação geral, com o auxílio do Setor de Patrimônio - SEPAT;
- 12.2. Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficará sob a responsabilidade do Setor de Transporte do Sesc/DR/AP, o qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso na aquisição do veículo, como também a conferência da quantidade e qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;
- 12.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;
- 12.4. O Sesc DR/AP reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento contratual, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;
- 12.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à adjudicatária substituí-los por outros, com as mesmas características exigidas no presente contrato.

## **13. DA RESCISÃO:**

- 13.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento poderá importar na sua rescisão, a critério da parte prejudicada, e o pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela parte inadimplente e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:
- 13.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

## **14. DAS PENALIDADES:**

- 14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Perda do direito à contratação;
- 14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por cento por dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- 14.2.4. Rescisão unilateral por parte do SESC/AP;
- 14.2.5. Suspensão de licitar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **15. DA CLÁUSULA DO REAJUSTE DE PREÇO:**

- 15.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a

formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes;
- 15.4. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. As situações não previstas no presente contrato poderão ser dirimidas livremente entre as partes, desde que não acarretem em alteração do contrato, a qual só poderá ser feita mediante termo aditivo.

## 17. DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para resolver eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam pôr si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**

Presidente do Conselho  
Regional do Sesc/AP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)

Proprietário da (...)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**ALINE MARTINS DA SILVA FLEXA**

Fiscal do Contrato – Sesc/AP

\_\_\_\_\_  
**CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS SANTOS**

Gestor de Contratos – Sesc/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: